



Prefeitura
CAJATI

Memorando 1.224/2026

1Doc

De: Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Sthephanie M.

Data: 29/01/2026 às 15:33:05

Setores envolvidos:

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DAE

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Prezados, boa tarde.

segue anexo DFD para suprir as necessidades da alimentação escolar no início das aulas.

—

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação

Rafael Pires Lopes

Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

Anexos:

DFD_DISPENCA_GENEROS_PARA_INICIO_DAS_AULAS.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

O presente documento tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis (arroz, feijão, aveia e macarrão), com entrega in loco, destinados à alimentação escolar. A medida se faz necessária para garantir o abastecimento das unidades de ensino por um período de 60 dias, prevenindo possíveis atrasos decorrentes do pregão eletrônico já agendado. Busca-se assegurar a continuidade do fornecimento de refeições aos alunos, preservando a qualidade nutricional e o cumprimento das obrigações do Programa de Alimentação Escolar.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O órgão demandante tem como responsabilidade assegurar a continuidade da alimentação escolar, garantindo que os estudantes recebam refeições adequadas e nutritivas durante o período letivo. Atualmente, encontra-se agendado um pregão eletrônico para aquisição regular dos gêneros alimentícios necessários. Contudo, considerando que o certame ocorrerá após o início das aulas e, a possibilidade de atrasos no processo licitatório, torna-se imprescindível adotar medidas preventivas para evitar desabastecimento.

A eventual demora na conclusão do pregão eletrônico pode comprometer o fornecimento de refeições nas unidades escolares, ocasionando prejuízos diretos à comunidade estudantil. A ausência de gêneros alimentícios básicos inviabiliza a execução do Programa de Alimentação Escolar, impactando negativamente a saúde, o desempenho acadêmico e o bem-estar dos alunos.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

1	2.000	Kg	Arroz classe longo, fino, tipo 1, subgrupo parboilizado . Especial, beneficiado, procedência nacional, deve ser de safra corrente. Mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, fermentação e mofo. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 5kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12486 de 20/10/78). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
2	60	kg	Aveia em flocos médios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso embalada em sacos plásticos próprios para alimentos e acondicionadas em caixas de papelão lacradas contendo de 200 a 500g. O rótulo deverá apresentar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
3	600	Kg	Feijão carioca in natura – Tipo 1, constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados ou carunchados. Não

			deve ter mistura de classes, devendo ser de safra recente. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente, contendo 1kg do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268 de 22/09/2007. Instrução Normativa 12 de 28/06/2008 e suas alterações posteriores:
4	800	Kg	Macarrão de sêmola com ovos tipo parafuso – Fabricado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Cor ligeiramente amarelada, que caracteriza o produto. Ingredientes mínimos: farinha / sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural (urucum e/ou cúrcuma), pode conter albumina. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, pesando 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa é de R\$ 16.706,00

O valor estimado foi calculado tomando como referência a Ata de Registro de Preços nº 101/2024 do Município de Cajati, vigente e aplicável à categoria de gêneros alimentícios estocáveis. A utilização dessa ata como parâmetro assegura que os preços praticados estejam alinhados com o mercado atual e com contratações similares já formalizadas, garantindo economicidade e transparência no processo.

O montante estimado reflete a previsão de consumo dos itens essenciais (arroz, feijão, aveia e macarrão) para suprir a demanda da alimentação escolar durante o período de 60 dias, considerando a possibilidade de atrasos no pregão eletrônico já agendado.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Fevereiro de 2026

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

☒ **ALTO** (contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possa afetar o interesse público e os direitos sociais estabelecidos pela Constituição, resultando na potencial impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais e no comprometimento integral do funcionamento da administração pública)

☐ **MÉDIO** (Para contratações vinculadas cuja interrupção ou não concretização possam acarretar dificuldades de desenvolvimento das atividades institucionais e no aprimoramento da gestão pública)

☐ **BAIXO** (Para contratações cuja interrupção ou não efetivação possa influenciar no aprimoramento da gestão pública, sem, contudo, gerar impacto direto nas atividades institucionais)

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

Servidor responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade

E-mail: : administracaoeducacao@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-8601

:

Cajati, na data da assinatura digital



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4866-BB39-B842-CDD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 02/02/2026 09:27:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4866-BB39-B842-CDD3>



Prefeitura
CAJATI

Memorando 8- 1.224/2026

1Doc

De: Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 08:31:46

Setores envolvidos:

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DAE

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Prezados, bom dia

Segue anexo TR corrigido

—

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação

Rafael Pires Lopes

Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

Anexos:

01_TR_ESTOCAVEIS_DISPENSA_DAE.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis (arroz, feijão, aveia e macarrão), com entrega in loco, destinados à alimentação escolar. A medida se faz necessária para garantir o abastecimento das unidades de ensino por um período de 60 dias, prevenindo possíveis atrasos decorrentes do pregão eletrônico já agendado. Busca-se assegurar a continuidade do fornecimento de refeições aos alunos, preservando a qualidade nutricional e o cumprimento das obrigações do Programa de Alimentação Escolar.

1.1) QUANTITATIVOS

1	2.000	Kg	Arroz classe longo, fino, tipo 1, subgrupo parboilizado . Especial, beneficiado, procedência nacional, deve ser de safra corrente. Mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, fermentação e mofo. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 5kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12486 de 20/10/78). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
2	60	kg	Aveia em flocos médios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso embalada em sacos plásticos próprios para alimentos e acondicionadas em caixas de papelão lacradas contendo de 200 a 500g. O rótulo deverá apresentar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
3	600	Kg	Feijão carioca in natura – Tipo 1, constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados ou carunchados. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra recente. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente, contendo 1kg do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega do produto. Suas condições deverão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			estar de acordo com o Decreto 6268 de 22/09/2007. Instrução Normativa 12 de 28/06/2008 e suas alterações posteriores:
4	800	Kg	Macarrão de sêmola com ovos tipo parafuso – Fabricado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Cor ligeiramente amarelada, que caracteriza o produto. Ingredientes mínimos: farinha / sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural (urucum e/ou cúrcuma), pode conter albumina. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, pesando 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso: XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica e dever do Estado como um programa complementar a educação, tornando este um ator importante no cumprimento da obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola. O PNAE é um programa universal que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de prática alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O objetivo da ação proposta é executar o PNAE nas Unidades Escolares Municipais de Cajati-SP, garantindo assim o direito a alimentação adequada e saudável para atender todos os estudantes matriculados na educação básica pública.

Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A composição da relação de alimentos foi elaborada por nutricionista habilitada, utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar a sazonalidade e a diversificação da alimentação. Os alimentos solicitados são importantes para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios para compor cardápio, previamente elaborado por nutricionista, para os alunos da educação básica (creche, Educação infantil e ensino fundamental), matriculados no município de Cajati-SP. Devendo-se atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada no tópico 1.1 do presente TR, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição. As entregas serão mensais, ponto a ponto (endereços em anexo). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade.

REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do serviço (tratar com a Nutricionista) quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações deste edital;
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

As empresas vencedoras devem ter ciência que a qualquer momento uma visita técnica poderá ser solicitada pela Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar do Município para avaliação do local de produção / armazenamento dos produtos. Também pode haver solicitação de emissão de laudos bromatológicos sempre que for julgado necessário pela nutricionista, sendo que os mesmos deverão necessariamente ser emitidos por:

- a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou;
- b) Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou;
- c) laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais, sendo enviados diretamente para a Prefeitura.

Sempre que houver necessidade de tais procedimentos, as despesas com a realização dos mesmos serão por conta da empresa fornecedora.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Seleção e Contratação:
 - 1.1. Escolha do Fornecedor: Selecionar a empresa que melhor atende aos critérios estabelecidos.
 - 1.2. Formalização do Contrato: Firmar o contrato com a empresa selecionada, detalhando os termos e condições de fornecimento.
2. Execução do Fornecimento:
 - 2.1. Entrega Parcelada “In Loco”: Realizar a entrega dos produtos diretamente nas unidades escolares conforme o cronograma estabelecido pela secretaria de educação.
 - 2.2. Controle de Qualidade: Garantir que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade especificados.
3. Monitoramento e Avaliação:
 - 3.1. Acompanhamento Contínuo: Monitorar as entregas e a qualidade dos produtos de forma contínua.
 - 3.2. Avaliação Periódica: Realizar avaliações periódicas para verificar a conformidade com os termos do contrato e a satisfação das unidades escolares.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O objeto será acompanhado pela secretaria de educação que fará aquisição dos produtos, através de pedidos parciais observando o cardápio estabelecido por nutricionista RT.

Após entrega os fornecedores entregarão, na Divisão de Alimentação Escolar na secretaria de educação, o romaneio com as assinaturas dos funcionários (as) que efetuaram o recebimento dos produtos.

A divisão de alimentação escolar ficará responsável por encaminhar as notas para pagamento.

Os fornecedores que não efetuarem a entrega na data estabelecida, receberão notificação podendo ser encaminhados ao setor jurídico tendo que arcar com o descumprimento do contrato.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sempre que o objeto for entregue em sua totalidade. A divisão de alimentação escolar dará continuidade no processo encaminhando a nota para pagamento sempre que houver a entrega do romaneio com todas as assinaturas comprovando recebimento por parte das escolas.

É fundamental ressaltar que as merendeiras/cozinheiras são treinadas e orientadas para tão recebimento e avaliação do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida com base na cotação atualizada dos itens, considerando os acréscimos decorrentes do aumento previsto no número de matrículas para o ano letivo de 2026. Para fins de referência preliminar, foram adotados como parâmetro os valores registrados na ata vigente no Município de Cajati/SP — ATA nº 10/2025, vinculada à licitação realizada em 21/01/2025, sob a sequência nº 101/2024. Referida ata reflete os preços praticados no mercado e fornece subsídios para a estimativa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

orçamentária inicial, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
2	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
3	600	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00
4	800	R\$ 4,88	R\$ 3.904,00
		TOTAL	R\$ 16.706,00

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa encontra-se contemplada na dotação orçamentária específica, aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o referido exercício, assegurando a compatibilidade entre o planejamento da aquisição, a previsão de recursos e os princípios da eficiência e responsabilidade fiscal.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,
- c) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;

- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Facilitar por todos os meios o exercício das funções de fiscalização da Contratante, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da mesma e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
 - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
 - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de alimentação escolar.

5) LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição. As entregas serão mensais, ponto a ponto (endereços em anexo). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade.

6) PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios estocáveis será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração. O fornecimento deverá ocorrer in loco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme o caso.

7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação de funcionário responsável

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9) DO PÚBLICO ALVO

Secretaria municipal de Educação e unidades escolares da rede pública de Cajati – SP.

10) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor unitário dos produtos objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços necessários.

11) PREÇO MÉDIO

A estimativa deste certame será de R\$ 16.706,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS)

12) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

Não há documentações necessárias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESCOLAS / COZINHA PILOTO / CRECHES	ENDEREÇO	TELEFONE
EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA)	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Vila Andréia	(13) 3854-3404
EMEB CAPITÃO BRAZ	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Capitão Braz	(13) 3854-2043
EMEB BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ	Rua São José – Bairro São José	(13) 3854-1622
EM PROFª Mª DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	Rua Iguape, nº 510 – Vila Vitória	(13) 3854-1799
EM PROFª SHIRLEI BUENO DE PAULA	BR-116 - Barra do Azeite	(13) 3854-6150
EM PROFº FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes	(13) 3854-1775
EM VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	BR-116, s/nº – Km 505 – Bairro Vila Tatu	(13) 3855-7149
EM VICTÓRIO ZANON	Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso	(13) 3854-4053
EMEI GENTE INOCENTE	Rua Aguai, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-1732
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	Rua Indiara, nº 86 - Jd. Ana Maria	(13) 3854-2668
EMEI PEDACINHO DO CÉU	Rua Safira nº 11 - Vila Antunes	(13) 3854-0548
EM REINO ENCANTADO	Rua dos Trabalhadores, nº250 - Centro	13) 3854-4535
CRECHE REINO ENCANTADO – BICO DO PATO	Rua Escolástica, nº 268 – Bico do Pato	
COZINHA PILOTO	Rua Escolástica, nº 268 – Bico do Pato	(13) 3854-1774
CRECHE SONHO ENCANTADO - VILA ANTUNES	Rua Roma, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-4645
CRECHE SONHO ENCANTADO - PARAFUSO	Rua Pastor Mario Belchior, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4645
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 - Bico do Pato	(13) 3854-2079
APAE	Rua Frutuoso de Moraes s/n – Bico do Pato	(13) 38542060



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3768-D837-0DC1-DC00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 06/02/2026 10:59:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3768-D837-0DC1-DC00>